



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes no âmbito das oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Engenho Velho/RS.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).**

#### **2.1 Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Engenho Velho/RS, por meio da oferta de oficinas temáticas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania, desenvolvimento de habilidades e estímulo à autonomia dos usuários da política de assistência social. As oficinas propostas como balé, musicalização, canto e coral, linguagem oral e escrita, yoga, entre outras, são direcionadas, prioritariamente, a crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade, atuando como ferramentas de inclusão social, desenvolvimento pessoal e prevenção de situações de risco. Essas ações estão em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que estabelece como diretriz do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a realização de atividades coletivas e orientadas, com enfoque no convívio familiar e comunitário, na ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários e no desenvolvimento de potencialidades. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais habilitados e com formação específica para a execução das atividades, o que exige conhecimentos técnicos que não estão disponíveis no quadro de servidores da Administração Pública Municipal. Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve demonstrar a necessidade da contratação, o que se cumpre com o presente documento, ao evidenciar a relevância e pertinência da medida. Além disso, a contratação está respaldada nos princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público e planejamento. Assim, a contratação mostra-se necessária, legal e vantajosa para o Município de Engenho Velho/RS, possibilitando a execução qualificada e contínua das ações da assistência social, com foco na proteção social básica e na garantia de direitos.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (INCISO VII DO ART. 12 E INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em vias de elaboração do PCA de 2025.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).**

**4.1.** O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva no edital, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratada será responsável exclusiva pela execução contratual, respondendo por eventuais descumprimentos ou defeitos, devendo manter-se habilitada durante toda a vigência do contrato.



**4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Disponibilizar, quando necessário, os espaços físicos adequados para a realização das oficinas, garantindo condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionamento;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou inexecuções verificadas na prestação dos serviços;
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de efetividade aprovado pela fiscalização;
- g) Adotar todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, zelando pelo interesse público.

**4.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme as especificações previstas no Termo de Referência, no contrato e demais documentos vinculados ao processo licitatório;
- b) Fornecer materiais pedagógicos, equipamentos e instrumentos necessários para a realização das oficinas, quando assim estabelecido no contrato;
- c) Garantir que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam a qualificação técnica exigida, bem como que estejam devidamente habilitados para atuar na função proposta;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a habilitação dos profissionais, incluindo diplomas, registros em conselhos de classe, certidões e comprovantes de vínculo com a empresa;
- e) Cumprir rigorosamente os cronogramas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução das oficinas;
- f) Zelar pelo bom uso dos espaços físicos e equipamentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se por eventuais danos causados por ação ou omissão de seus prepostos;
- g) Apresentar, como condição para o recebimento dos valores devidos, relatório de efetividade das atividades desenvolvidas, contendo lista de presença, carga horária executada, conteúdos abordados, avaliação dos participantes e demais elementos exigidos no Termo de Referência;
- h) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, salvo quando autorizado por escrito pela Administração;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não recaindo qualquer ônus sobre o Município;
- j) Cumprir fielmente as disposições contratuais e a legislação vigente, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- k) Executar cada oficina contratada de acordo com os conteúdos, metodologias, cargas horárias, perfis profissionais e demais exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pela fiel observância das condições específicas de cada atividade.



**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

5.1. Conforme demanda levantada pela Secretaria, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD
01	<b>Oficina de Balé</b> - Atividade lúdicas, teatrais para crianças e adolescentes. Entre outras ações de oficinas caso a necessidade. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em ministrar aulas de balé	H	300
02	<b>Oficinas de musicalização</b> - Orientação para instrumento violão; Orientação para instrumento cajon; Orientação para instrumento pandeiro; Orientação para voz. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em música	H	600
03	<b>Oficinas de Canto e Coral</b> - Ensino Prático e Teórico. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em canto e coral.	H	400
04	<b>Oficinas de Linguagem Oral e Escrita</b> - desenvolvimento da linguagem; desenvolvimento auditivo; como brincar, ludicidade e construção de material; estratégia Análise do Comportamento Aplicada para as birras e comportamentos inadequados; musicalização; e uso de telas, desenvolvimento cognitivo e poda neural. Profissional formado em Fonoaudiologia	H	500
05	<b>Oficina de Yoga</b> - Atividade lúdica com o corpo e atividades diversas, entre outras ações de oficinas caso a necessidade. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em ministrar aulas de Yoga.	H	400

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).**

Foi realizado levantamento com fornecedores especializados, observando a compatibilidade com os preços de mercado. Considerando que o Município não dispõe, funcionários capacitados para a execução dessas atividades, justifica-se a contratação dos serviços ora especificados.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme melhor detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref	Qtd	Valor unit.	Valor total
01	<b>Oficina de Balé</b> - Atividade lúdicas, teatrais para crianças e adolescentes. Entre outras ações de oficinas caso a necessidade. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em ministrar aulas de balé	H	300	R\$xxxx	R\$xxxxx
02	<b>Oficinas de musicalização</b> - Orientação para instrumento violão; Orientação para instrumento cajon; Orientação para instrumento pandeiro;	H	600	R\$xxxx	R\$xxxxx



	Orientação para voz. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em música				
03	<b>Oficinas de Canto e Coral</b> - Ensino Prático e Teórico. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em canto e coral.	H	400	R\$xxxx	R\$xxxxx
04	<b>Oficinas de Linguagem Oral e Escrita</b> - desenvolvimento da linguagem; desenvolvimento auditivo; como brincar, ludicidade e construção de material; estratégia Análise do Comportamento Aplicada para as birras e comportamentos inadequados; musicalização; e uso de telas, desenvolvimento cognitivo e poda neural. Profissional formado em Fonoaudiologia	H	500	R\$ xxxx	R\$xxxxx
	<b>Oficina de Yoga</b> - Atividade lúdica com o corpo e atividades diversas, entre outras ações de oficinas caso a necessidade. Instrutor(a) deverá ter experiência comprovada em ministrar aulas de Yoga.	H	400	R\$xxxx	R\$xxxxx

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para ministrar oficinas temáticas e atividades de qualificação pessoal e social voltadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Engenho Velho/RS. O objetivo é promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, a ampliação da cidadania e o estímulo à autonomia dos usuários em situação de vulnerabilidade social. As oficinas a serem ofertadas incluem, entre outras, balé, musicalização, canto e coral, linguagem oral e escrita e yoga, devendo ser ministradas por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada na respectiva área de atuação. A empresa contratada ficará responsável por planejar e executar as atividades de forma adequada ao perfil do público-alvo, observando os conteúdos definidos pela Administração, bem como por apresentar relatório de efetividade que comprove a prestação dos serviços. A execução das oficinas será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria, que também será responsável por disponibilizar os espaços físicos necessários e realizar os pagamentos conforme previsto no contrato. A contratação visa garantir a continuidade e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas no município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

O resultado pretendido com a presente contratação é a efetiva realização de oficinas temáticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades, expressão corporal e artística, linguagem,



comunicação e bem-estar dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Engenho Velho/RS, promovendo sua inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Espera-se que, por meio das atividades ofertadas como balé, musicalização, canto e coral, linguagem oral e escrita e yoga, as crianças, adolescentes e demais participantes possam ampliar sua autoestima, autonomia e senso de pertencimento, além de desenvolver competências pessoais e sociais. Como forma de comprovação da efetividade da contratação, serão exigidos relatórios mensais contendo a lista de presença dos participantes, o conteúdo ministrado, a carga horária executada, registros fotográficos e avaliações qualitativas das oficinas. A contratação deverá contribuir diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e para a consolidação das diretrizes do SUAS no âmbito local.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A Secretaria da Administração indicará posteriormente servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.
- k) realização de empenho.

#### **11. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

**11.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Registro de Preço, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de diferentes oficinas com conteúdo e exigências técnicas específicas. Esse critério permite que a Administração contrate empresas distintas para a execução de cada tipo de oficina, conforme sua especialização e qualificação, promovendo maior adequação técnica, competitividade entre os licitantes e eficiência na execução dos serviços.

**11.3.** Nesse contexto, a escolha do critério de julgamento por menor preço por item, aliado à modalidade Pregão Eletrônico, revela-se a alternativa mais adequada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, que regem as contratações administrativas.



**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)**

Considerando a diversidade de oficinas a serem contratadas, com conteúdo, metodologias e exigências técnicas distintas tais como balé, musicalização, canto e coral, linguagem oral e escrita e yoga, optou-se pelo **parcelamento do objeto por item**, de forma a permitir a contratação individualizada de cada oficina. Essa medida tem por objetivo ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em áreas específicas e assegurar maior adequação técnica na execução dos serviços. O parcelamento, portanto, está fundamentado na busca pela proposta mais vantajosa à Administração, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o fracionamento foi adotado de forma justificada e técnica, sem prejuízo à viabilidade e à execução do objeto como um todo, nem à obtenção de economia de escala, considerando que o agrupamento dos itens poderia restringir a competitividade e inviabilizar a participação de empresas de pequeno porte especializadas em apenas uma ou algumas das oficinas pretendidas.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. A prestação dos serviços de oficinas, tal como especificada, contempla de forma integral a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, a metodologia de trabalho e os materiais pedagógicos necessários, quando aplicável. Todos os insumos e condições essenciais à prestação dos serviços estão incluídos nesta contratação, não havendo dependência de fornecimentos, estruturas ou serviços acessórios adicionais para sua efetivação. Dessa forma, não se faz necessária a celebração de contratação complementar vinculada a este processo.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

A contratação dos serviços de oficinas não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade de natureza intelectual e presencial. Recomenda-se, quando houver uso de materiais, a preferência por itens reutilizáveis ou recicláveis, em atenção ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).**

A contratação é viável, considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa. A proposta atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento das ações da assistência social no município e está em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Engenho Velho/RS, 18 de junho de 2025.

**Ana Paula Dal Pupo Rigon**  
**Responsável Secretaria de Assistência Social**